Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Vereador Taciano

Protocolo: 32.120
Data: 25/05/11 Hora: 08:26
Ofício: _____
Aprovado na 15ª SO, realizada em 24.05.11 SEM adendo
_____
Presidente

Indicação 378 / 11

Assunto: *Indica ao Executivo a adequação da legislação Municipal para garantir aos Conselheiros Tutelares, durante o exercício do mandato, as vantagens e direitos sociais assegurados aos demais servidores municipais.*

Ref: GV/TGCL-IND-046/11

Bertioga/SP, 24 de maio de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Vereadores

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE, vereador com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte indicação:

Este Vereador, realizou no dia 12/05/11, reunião com os Conselheiros Tutelares de Bertioga.

Com efeito, foi solicitado a este Vereador que intercedesse perante o Executivo Municipal a fim de que a legislação municipal seja adequada para garantir aos Conselheiros Tutelares, durante o exercício do mandato, as vantagens e direitos sociais assegurados aos demais servidores municipais (exemplo: férias, contribuição previdenciária, licença maternidade, licença acidentária e licença prêmio).

Tal pleito, tem como fundamento a Resolução nº 139 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), que em seu Artigo 38 prescreve:

> "Art. 38. A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, de acordo com o disposto em legislação local.
>
> § 1º Cabe ao Poder Executivo, **por meio de recursos orçamentários próprios garantir aos integrantes do Conselho Tutelar, durante o exercício do mandato, as vantagens e direitos sociais assegurados aos demais servidores municipais, devendo para tanto, se necessário, promover a adequação da legislação local**. (Grifos nossos)
>
> § 2º A remuneração deve ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, e sua revisão far-se-á na forma estabelecida pela legislação local."

Assim, tal indicação se faz necessária, a fim de primar pelo princípio da legalidade em favor da população de Bertioga, através do nosso Conselho Tutelar.

Diante do exposto, indicamos ao Executivo a adequação da legislação Municipal para garantir aos Conselheiros Tutelares, durante o exercício do mandato, as vantagens e direitos sociais assegurados aos demais servidores municipais, por ser medida de interesse público.

Consulto o Douto plenário no tocante a permissão de envio de oficio ao Executivo Municipal, dando teor desta solicitação.

Solicitando o envio de cópia desta indicação ao Conselho Tutelar de Bertioga, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga - CMDCA, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA São Paulo e ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, observados os preceitos regimentais, esta é a indicação que vai devidamente subscrita.

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Vereador

Alfonso Dari Weiland (alemão)
Vereador 1º Secretário

Pastor Clayton Fernandes
Vereador

Renatinho
Vereador PT